

Proc. Administrativo 3- 1.473/2026

De: Valdirene B. - SINF

Para: SFIC-DL - Dispensa de Licitação

Data: 24/04/2026 às 14:04:08

Setores envolvidos:

SINF, SFIC-DL, SECADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REVISÃO PREVENTIVA 3CX JCB – SOR3CXTTTS3580408

EM ANEXO TR PARA ASSINATURA

—

VANDA

Secretaria de Infraestrutura

e-mail: compras5@orleans.sc.gov.br

www.pmo.sc.gov.br

Prefeitura de Orleans CNPJ: 82.926.544/0001-43

Anexos:

3_TR_INEX_MAQUINA_JCB_500_HORAS.docx

3_TR_INEX_MAQUINA_JCB_500_HORAS.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO ;
 REVISÃO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB – SOR3CXTTTS3580408;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT CLEAN RETRO 3CX JCB	UND	2	R\$ 18,66	R\$ 37,32
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 3CX JCB	UND	1	R\$ 340,13	R\$ 340,13
3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRAS 3CX JCB	UND	1	R\$ 499,99	R\$ 499,99
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 3CX JCB	UND	1	R\$ 228,61	R\$ 228,61
5	FILTRO TRANSMISSÃO17MM 3CX JCB	UND	1	R\$ 235,66	R\$ 235,66
6	FILTRO HIDRAULICO 3CX JCB	UND	1	R\$ 459,66	R\$ 459,66
7	FILTRO DE AR DA CABINE	UND	1	R\$ 235,10	R\$ 235,10
8	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 20 L	GALÃO	1	R\$ 699,99	R\$ 699,99
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO PAR	UND	1	R\$ 205,64	R\$ 205,64
10	OLEO DIFERENCIAL DE EIXO 10W30 20L	GALÃO	1	R\$ 799,99	R\$ 799,99
11	JUNTA TAMPA IDRAULICO 3CX JCB	UND	1	R\$ 51,29	R\$ 51,29
12	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	1	R\$ 461,26	R\$ 461,26
13	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	UND	1	R\$ 299,41	R\$ 299,41
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 422ZX JCB	SERVIÇO	1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
					R\$ 8.944,05

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base:

- No art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – inviabilidade de competição;
- No art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – instrução processual;
- Demais normas aplicáveis à administração pública.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a revisão preventiva obrigatória :

- 01 revisões preventivas de 500 horas – Retroescavadeiras 3CX JCB, conforme plano de manutenção do fabricante, condição indispensável para:
 - Garantir o perfeito funcionamento da maquina;
 - Preservar a garantia de fábrica;

- Reduzir riscos de falhas mecânicas, acidentes e paralisações;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos executados com a maquina .

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a revisão deve ser realizada por oficina autorizada pelo fabricante, que detém exclusividade técnica quanto ao acesso a sistemas, procedimentos, peças originais e registro de garantia, tornando inviável a competição.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado previsto para a efetivação do referido objeto será de R\$ 8.944,05 (oito mil mil novecentos e quarenta e quatro reais com cinco centavos).

Conforme proposta apresentada pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Local de entrega: - Secretaria de infraestrutura – Rua: Vitor Meirelles, nº 255 – Garagem da Prefeitura de Orleans;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material/serviço(s) solicitados não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Secretaria rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar o reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se em fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, conseqüentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que é autorizada exclusiva da fábrica (única da região ou mais próxima, conforme o caso)

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco.

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

- a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.
- b) **Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor para a realização da revisão preventiva obrigatória DAS MAQUINAS:
Revisão preventiva de 500 horas da máquina Retroescavadeira 3CX JCB – SOR3CXTTTS3580408;

O fornecedor selecionado JCB DO BRASIL LTDA., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. **02.833.372/0001-24** e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rod BR 101, nº 750 Lote 17 KM 112, Bairro Salseiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Chapecó – SC, Rod. BR 282 Plínio Arlindo de Nes, S/N, complemento Barracão 01, Bairro Belvedere, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277; na cidade de Marialva-PR, Rod. do Café Gov. Ney Braga BR 376 KM 188 LT 293, inscrita no CNPJ/MF 05.063.653/0011-05 e IE 9083190792 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, nº. 17680– Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB DO BRASIL LTDA

Declara ainda que a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. é no momento, a única nos

estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição

A empresa declara que os preços são tabelados pela fabricante.

Ressalta-se, ainda, que a empresa escolhida já presta serviços à frota municipal nos serviços de manutenção preventiva, demonstrando capacidade técnica, eficiência, confiabilidade e conhecimento prévio das MAQUINAS, além de estar localizada na região sul sendo a mais próxima do município, o que reduz custos logísticos, tempo de deslocamento, indisponibilidade do veículo e riscos operacionais.

Dessa forma, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, sendo a contratação a que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança, continuidade dos serviços, preservação da garantia e proteção do patrimônio público.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme normas técnicas e manual do fabricante;
- Utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Fornecer garantia dos serviços e peças;
- Entregar relatório técnico e nota fiscal detalhada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à contratante:

- Disponibilizar o veículo para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Atestar a nota fiscal;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas.

12.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr:

LUIZ RICARDO DALAZEN DE SOUZA

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal da

contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

12. RISCOS E MITIGAÇÃO

Serviços Não Realizados Conforme Especificações do Fabricante	O fiscal do contrato deve acompanhar a execução do serviço, verificando a aderência às especificações e padrões técnicos, conforme *Fiscalização*.
Utilização de Peças Não Originais ou de Má Qualidade	O fiscal deve verificar a origem e autenticidade das peças no momento da execução, solicitando notas fiscais das peças com o devido ateste.
Atraso na Entrega dos Serviços	Realizar acompanhamento constante do cronograma pelo fiscal do contrato
Não Aceitação do Serviço Pela Administração	Fiscalização rigorosa por parte do servidor designado para a fiscalização do contrato, tanto na execução quanto na entrega, conforme *Local, Prazo e Condições de Entrega*. Documentar todas as não conformidades e exigências de correção.
Danos Causados Pela Contratada ao Veículo ou a Terceiros	Realizar vistoria prévia e posterior ao serviço no veículo para identificar eventuais danos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não gera impactos ambientais diretos. Impactos indiretos serão mitigados com o descarte ambientalmente correto das peças e produtos.

14. RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir o perfeito funcionamento do veículo;
- Preservar a garantia de fábrica;
- Reduzir riscos de falhas mecânicas, acidentes e paralisações;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos executados com o veículo.

15. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Submeter à análise jurídica.
2. Verificar dotação orçamentária.
3. Publicar o ato de contratação.
4. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

Como se trata de contrato por escopo predefinido, a vigência será a da execução do serviço, nos termos do item 7.1.

17. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

Em razão da natureza da contratação, não será admitida a subcontratação.

18. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Infraestrutura

19. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para a contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

72-3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

22- RESPONSÁVEL:

RODNEI PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Orleans 24 de abril de 2026